

## **TERMO DE CONVÊNIO PAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORIBE-BA E SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, SEM ENCARGOS.**

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ENCARGOS, que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE CORIBE - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.912.084/0001-81, com sede na Rua Bandeirantes, Nº 285, Centro, na cidade de Coribe-Bahia, legalmente representado pelo Prefeito Municipal MURILLO FERREIRA VIANA, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG Nº 11.442.193-53 SSP/BA, e o CPF/MF Nº 002.505.835-50, residente e domiciliado na cidade de Coribe - BA, na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 193, Centro, e do outro lado MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE- ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 16.430-951/0001-30, com sede na Rua Lourenco da Silva Pereira, nº 77, Centro, na cidade de São Félix do Coribe-Bahia, legalmente representado pelo Prefeito Municipal - **TONI MARCOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário e economiário, portador do CI/RG 809633230 SSP/BA e do CPF/MF Nº 803.461.385.-15, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Coribe - BA, na Rua Getúlio Vargas, S/,N o presente instrumento de CONVÊNIO, visando a cessão recíproca de servidores públicos municipais para prestar serviços junto aos Municípios-Convenientes, o que fz sob as seguintes cláusulas e condições a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TÍTULO**

Essa CESSÃO tem por fim - a cessão de servidor público municipal, sem encargos, atinentes ao servidor GERALDO SOUZA CARVALHO, brasileiro, maior, casado, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São Felix do Coribe- BA, portador do CI/RG Nº 3020927 SSP/BA, e do CPF/MF Nº 364.374.335-15, nomeado em virtude de Concurso Público, através do Decreto 330B de 25 de maio de 2006, residente e domiciliado no município de Coribe-Ba, na Avenida ACM, s/nº, Distrito de Colônia do Formoso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente CESSÃO tem por objeto promover a cessão do funcionário, GERALDO SOUZA CARVALHO que é servidor público municipal de Coribe-BA, que será CEDIDO ao Município de Coribe-BA, onde prestará seus serviços segunda a conveniência do Gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO APROVEITAMENTO** Para em eficaz e satisfatório aproveitamento desta CESSÃO, doravante, e enquanto perdurar a mesma, o servidor CEDIDO será regido segundo as leis e normas estatutárias dos Municípios- Convenientes.



## **Parágrafo Único - DA OBRIGATORIEDADE RECÍPROCA DOS MUNICÍPIOS PARCEIROS.**

O Município-Convenente, obriga-se e compromete-se: a apresentar, anualmente, relatórios do desenvolvimento funcional do servidor cedido, para fins de anotação em sua pasta funcional.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

A vigência dessa CESSÃO é por PRAZO DETERMINADO, ou ainda iniciar-se-á nesta data - 24/01/2025, e expirar-se-á em 31/12/2028. Parágrafo Único - A presente CESSÃO poderá ser rescindida por qualquer das partes, mediante prévio aviso de vinte (20) dias, apresentando por escrito.

## **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DA LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cumprimento do objetivo previsto nesta CESSÃO, as despesas dela originária, não afetarão a dotação orçamentária respectiva, porquanto essa CESSÃO cinge-se apenas ao aproveitamento do trabalho a ser prestado pelo servidor ao Município-Convenente, ou seja, segundo o preceituado na CLÁUSULA SEGUNDA, ou ainda, continuarão em filia de pagamento no município de origem, em conseqüente, recebendo seus proventos através dos municípios cedentes.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO**

Este Convênio poderá ser aditado a critério do CONVENENTE e reciprocamente CEDENTE.

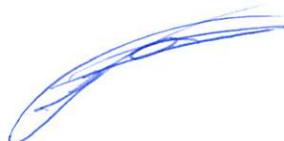
## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria, que não possam ser resolvidas consensualmente.

## **CLÁSULA OITAVA- DA RECIPROCIDADE DA ANUÊNCIA**

Por estarem assim acordes e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, e a tudo presentes.

São Félix do Coribe - Bahia, 24 de Janeiro de 2025.





---

Pelo **MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA**

Parceiro concedente

**Murilo Ferreira Viana**

TONI MARCOS  
SANTOS:80346138515

Assinado de forma digital por TONI MARCOS  
SANTOS:80346138515  
Dados: 2025.02.07 11:12:30 -03'00'

---

Pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA**

Parceiro Concedente

**Toni Marcos Santos**

**TESTEMUNHAS:**

---

---